

A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022

A/C ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022**

A Prime Suprimentos e Equipamentos de informática Ltda com CNPJ. 08.518.233/0001-92 situada na Rua São Vicente de Paulo, 812 - Cep 79.040-240 na cidade de Campo Grande-MS, telefone (67) 3303 2300 fax: (67)3303 2300, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, com fulcro no artigo 41 § 1 *tempestivamente*, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em epígrafe, consubstanciado nas razões de fato e de direito abaixo articuladas, a saber:

A presente licitação foi instaurada por esta Companhia, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste edital.

Em destaque, abaixo, especificações exigidas no edital que eliminam por completo o caráter competitivo da licitação em tela, e alijam a nossa e de outras empresas, na participação deste certame.

A impugnante pretente, através do presente documento, que seja sanada a ilegais exigências abaixo relacionadas, conforme pareceres de Tribunais fiscalizadores dos recurso Público e suas Leis que o regem.

**DO EDITAL**

**8.4.3.1.2. Registro da Empresa no Conselho Regional de Biblioteconomia, nos termos do artigo 1º da Resolução Nº 185, de 29 de setembro de 2017.**

**DOS FATOS:**

A PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA, possui registro de seus profissionais nos Conselhos de classe equivalentes, e não da empresa, já que não existe esta obrigatoriedade.

**FATOS E DIREITOS.**

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se no Edital, "c) A empresa deverá ter registro no Conselho de Biblioteconomia , e deverá constar no rol de documentos de habilitação, sendo que outros documentos como o profissional DPO pode ser apresentado na assinatura do contrato, sendo que para alguns registros são solicitados na habilitação e outros semelhantes são solicitados sua apresentação na assinatura do contrato.

Desta forma, restringir a participação de empresas que já atuam no mesmo mercado a anos, conforme o próprio edital solicita a comprovação através do Atestado de Capacidade

Técnica e Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com objeto da licitação, mediante contrato social e respectivas alterações ou CNPJ.

A solicitação do Registro da empresa no Conselho de Biblioteconomia não faz nenhum sentido, uma vez que a comprovação da atividade relacionada com o objeto da licitação deve ser comprovada pelo Contrato Social e CNPJ, e não pelo registro em algum Conselho de Classe.

A Lei 8666/93 não prevê em seu Artigo 30 a exigência desta certificação, além disso o Órgão Licitante poderá exigir esta certificação para fins de assinatura de contrato, porém nunca como condição de Habilitação/Inabilitação do licitante.

Acórdão 655/2016 – Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN | 23/03/2016

*É irregular exigir que a comprovação de aptidão técnica da empresa para executar o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional) esteja registrada no Crea.*

Este Acórdão refere-se ao Registro do Atestado de Capacidade Técnica no CREA, mas também vale para outras Entidades profissionais (CRQ, CRA, CAU, etc.), em suma, não há necessidade de Registro dos ACT's nos Conselhos Regionais.

*Restringe a competitividade do certame a exigência, como condição de habilitação, de aposição de visto pela entidade fiscalizadora local nos documentos de capacidade técnica de licitantes sediadas em outras unidades da Federação. A exigência aplica-se apenas à vencedora da licitação.*

#### **“RESOLUÇÃO CFB No 307, DE 23 DE MARÇO DE 1984**

**“Art. 4o – A responsabilidade técnica da empresa ou da instituição, na área de Biblioteconomia e Documentação, é sempre do bibliotecário, não podendo ser assumida pela pessoa jurídica.”.**

#### **DO EMBASAMENTO LEGAL.**

Art. 3º da lei 8666/93- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Hely Lopes Meireles, em sua famosa obra Licitação e Contrato Administrativo, assim nos ensina

“O QUE O PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES VEDA É A CLÁUSULA DISCRIMINATÓRIA OU O JULGAMENTO FACCIOSO QUE DESIGUALA OS IGUAIS OU IGUALA OS DESIGUAIS, FAVORECENDO A UNS E PREJUDICANDO A OUTROS, COM EXIGENCIAS INÚTEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, MAS COM DESTINO CERTO A DETERMINADOS CANDIDATOS, ESTA É A FORMA INSIDIOSA DE DESVIO DE PODER, COM QUE A ADMINISTRAÇÃO QUEBRA A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, RAZÃO PELA QUAL

O JUDICIÁRIO TEM ANULADO EDITAIS E JULGAMENTOS EM QUE SE DESCOBRE A PERSEGUIÇÃO OU FAVORITISMO ADMINISTRATIVO, DESIGUALANDO OS PROPONENTES POR CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE PREDILEÇÃO OU REPÚDIO PESSOAL DO ADMINISTRADOR, MAS SEM NENHUM MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO E SEM QUALQUER VANTAGEM TÉCNICA OU ECONÔMICA PARA ADMINISTRAÇÃO”.

COMO SE VÊ CLARAMENTE DO TEXTO LEGAL, É VEDADA A INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS DE IMPERTINENTES AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E, AINDA QUE AFASTEM POSSÍVEIS INTERESSADOS.

Como sabemos, o gestor público deve sempre observar a doutrina e princípios a que estes estão submetidos, como o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade e deles derivam o exercício do poder discricionário. A discricionariedade, porém, em termos de licitação pública, não é absoluta e está pautada pelos limites que a própria Lei de Licitações estabelece.

A atividade do administrador deve ser instruída por tais princípios, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre com o objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Desta feita, por mais criterioso que seja os estudos técnicos voltados à definição das especificações do referido serviço, a Administração Pública não pode RESTRINGIR A COMPETIÇÃO.

#### DA SOLICITAÇÃO

Por tudo que aqui fora aludido, torna-se necessário, e não prejudicial aos interesses da Administração, sem comprometer a finalidade e a segurança da contratação, as exclusões/modificações das mencionadas exigências editalícias, para que as Empresas interessadas possam capacidade de participar com igualdade de condições.

Ante ao exposto, estando o edital em desacordo com os princípios basilares da Lei do processo licitatório, solicitamos que seja excluído tal exigência de apresentação do registro da empresa no Conselho Federal de Biblioteconomia ou que o registro seja obrigatório sua apresentação somente na assinatura do contrato como foi facultado a outros documentos.

Rogamos que seja excluído as características que impedem ou que venha restringir o caráter competitivo do certame e impedir a consecução da melhor proposta nos termos do artigo 3º § 1º da Lei 8666/93. C.C art. 37, inc. XXI da CF/88.

#### DO PREFÁCIO

Preliminarmente faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas sejam motivadamente respondidas, não sem antes, serem apresentadas à apreciação da D. Autoridade superior, consoante ao que rege o Princípio Constitucional de petição ( CF/88,art.5, inc.LV).è o ensinamento do ilustre professor José Afonso Silva, ao contrário disso será levado a apreciação dos Órgãos fiscalizadores.

“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com devida motivação”.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Campo Grande – MS, 31 de janeiro de 2022

**PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INF LTDA**  
**08 518 233 0001 92**

~~PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
ANTONIO CARLOS DE MORAES BAUCE  
CPF: 418 025 510 -34~~

~~**08.518.233/0001-92**~~

~~PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA LTDA. - ME~~

~~R. SÃO VICENTE DE PAULO Nº 812  
B. MANOEL DA COSTA LIMA - CEP: 79.040-240~~

~~CAMPO GRANDE MS~~



310120220000197

31/01/2022 13:29:04  
PROTOCOLADO POR: MILDA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |   |  |                                   |
|---|---|--|-----------------------------------|
| <b>Nome Empresarial</b><br>PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME<br><b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |   |  |                                   |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>54 2 0087834-9  | <b>CNPJ</b><br>08.518.233/0001-92       | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>14/12/2006    | <b>Situação</b><br>REGISTRO ATIVO |
| <b>Número do Arquivamento</b><br>54430257   | <b>Data do Arquivamento</b><br>30/03/16 | <b>Descrição</b><br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |                                   |
| <b>Atos Subsequentes Arquivados</b>   |   |  |                                   |
| Não há nenhum arquivamento subsequente.   |   |  |                                   |

VIA ÚNICA

|  |
|--|
| Para: <u>PRESETO/maior</u>   |
| <input type="checkbox"/> Providências Cabíveis                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Despache com Presidente<br><u>URBENT</u> |
| _____<br>_____<br>_____  |
| Roo <u>31/01</u> <u>J</u> visto  |

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 16/0290465

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Data da Expedição</b><br>31/03/2016 | <b>Hora da Expedição</b><br>16:45:18 |
|--|--------------------------------------|



16/059329-8

**Local, data**  
CAMPO GRANDE - MS, 31 de março de 2016

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 12 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço [http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida\\_certidao\\_inteiro\\_teor.php](http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php), por meio do código abaixo:

**XSZRXLWR54430257**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54200878349

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

16/029046-5

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: **PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

**VIA ÚNICA**

Nº FCN/RE



MS2201600093138

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                    |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 3          | 002           |                  |      | ALTERACAO                                    |
|            |               | 021              | 1    | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**CAMPO GRANDE - MS**  
Local

Nome: **ROBERTO MASSAM FUKUMOTO**  
Telefone de Contato: (67) 3368-6400

Assinatura: *[Assinatura]*

**11 Fevereiro 2016**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em Ordem  
A decisão

NÃO *23/03/16*  
Data  
*Gilsano Costa*  
Responsável  
Mat.: 91015-022

NÃO *30/03/16*  
Data  
*Gilsano Costa*  
Responsável  
Mat.: 91015-022

\_\_\_\_\_  
Data  
\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

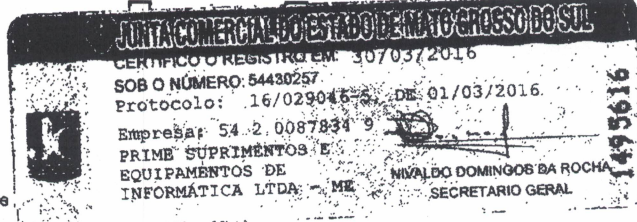
**30 MAR 2016**  
Data

*Silvia R. Cavaliari*  
Analista de Ativ. Mercantis  
Mat. 52377021  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência



OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CERTIFICADO REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257.  
PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16.  
EMPRESA: 54200878349.  
PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.



Nivaldo Domingos da Rocha  
3866400  
SECRETÁRIO GERAL.

Aprovado pela UNIFRA nº 7.502/2017

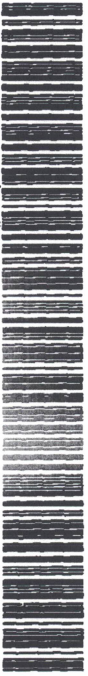


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DARF**

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>01</b> NOME / TELEFONE<br>PRIME SUPRIMENTOS E E, DE INFORMATICA<br>LTDA ME 6733686400 |  | <b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO<br>29/02/2016 |
| <b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ<br>08.518.233/0001-92                                    |  | <b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA<br>6621         |
| <b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA   |  | <b>06</b> DATA DE VENCIMENTO<br>29/02/2016  |
| <b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL<br>21,00  |  | <b>08</b> VALOR DA MULTA<br>0,00            |
| <b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69<br>0,00                          |  | <b>10</b> VALOR TOTAL<br>21,00              |

85650000000-0 21000153606-4 01085182330-1 00166216060-3 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª Vias)



*Selva OK*

BAN: 5491 LOJA: 0024 PDV: 0430  
01/03/2016 BANCO DO BRASIL 09:46:34  
7144513 0053

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: 0000-0 CNTA: 0-0  
AGÊNCIA: 0000-0

AGENTE ARRECADADOR  
CNC 001 - 7114 AGENCIA AV. MASCARENHAS MOREAS  
CÓDIGO DE BARRAS 85650000000 21000153606  
01085182330 00166216060

DATA DO PAGAMENTO 01/03/2016  
PERÍODO DE APURAÇÃO  
NÚMERO DO CPF/CNPJ  
NÚMERO DE REFERÊNCIA  
DATA DO VENCIMENTO  
RECEITA BRUTA ACUMULADA PERCENTUAL  
VALOR DO PRINCIPAL  
VALOR DA MULTA  
VALOR DOS JUROS  
VALOR TOTAL 21,00  
NR. AUTENTICAÇÃO 6.075.435.3E4.E71.D03

Modelo aprovado pela SRF - ADE  
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CERTIFICADO REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257.  
PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16.  
EMPRESA: 54200878349.  
PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.



Nivaldo Domingos da Rocha  
38 SECRETÁRIO GERAL.

# QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## De Sociedade Limitada

### PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LTDA - ME

CNPJ (mf) nº. 08.518.233/0001-92

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade limitada, os abaixo assinados:

**IGOR HIDE OSHITA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta capital de Campo Grande - MS, à Rua Sete de Setembro, nº. 1.538 Apto 101 - Centro, CEP 79.002-130, filho de Emilio Quendi Oshita e de D<sup>a</sup>. Emilia Yoko Kobaiachi Oshita, nascido aos 29 de Julho de 1.985, na cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.327.388/SSP/MS e do CPF nº. 008.129.551-02, e;

**ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado nesta capital de Campo Grande - MS, à Rua Sete de Setembro, nº. 1.538 Apto 602 - Centro, CEP 79.002-130, filho de Massanobu Fukumoto e de D<sup>a</sup>. Kioko Makita Fukumoto, nascido aos 12 de março de 1.963, na cidade de Brasitânia - SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.954.181-3/SSP/SP e do CPF nº. 049.334.818-22.

Todos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, e denominação fantasia de **PRIME** estabelecida nesta capital de Campo Grande - MS, à Rua São Vicente de Paulo, nº. 812 - Vila Manoel da Costa Lima, CEP 79.040-240, com seus atos constitutivos devidamente registrados na **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 5420087834-9** em **14/12/2006** e inscrição do CNPJ nº. 08.518.233/0001-92 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social constitutivo, conformem condições a seguir:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CERTIFICO REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257.  
PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16.  
EMPRESA: 54200878349.

32384024

PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME



Nivaldo Domingos da Rocha  
38840914  
SECRETÁRIO GERAL.



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social passa com a presente para:  
Comércio varejista de:

- Impressoras mono/color, jato de tinta, matricial e laser, fotocopiadoras mono/color, suprimentos para impressoras jato de tinta, laser, matricial, suprimentos para copiadoras mono/color, aparelhos de fax, estabilizadores, nobreaks, short break, microcomputadores, servidores, mainframes, monitores, plotters, mesas digitalizadoras, periféricos para microcomputadores, jato de cera;
- Software, e licença de uso de software;
- Materiais de papelaria;
- Materiais eletroeletrônica, moveis para escritório, aparelhos para refrigeração e eletrodomésticos.
- Guilhotina, triturador de papel e lousa digital;
- Produtos alimentícios e bebidas;
- Embalagens;
- Materiais médicos, hospitalares, odontológicos e ortopédicos;
- Brinquedos;
- Produtos de higiene e limpeza;
- Utilidades domésticas;
- Equipamentos multimídia e áudio visuais;
- Material de cama, mesa e banho;
- Materiais elétricos, abajures e arandelas;
- Produtos para prevenção de incêndios;
- Ferramentas;
- Materiais esportivos;
- Peças e acessórios para veículos automotores;
- Pneus para veículos automotores;
- Suplementos para escritório;
- Ar condicionado e dutos de ventilação;
- Máquinas e equipamentos para costuras;
- Equipamentos para cozinha semi-industrial e industrial;
- Uniformes;

Serviço de:

- Manutenção e instalação de máquinas de escritório e informática;
- Cobranças extra judiciais e informações cadastrais;
- Visualizações e atendimento;
- Telecomunicações;
- Processamento de dados;
- Locação de microcomputadores, impressoras, copiadoras, digitalizadoras e equipamentos de vídeos;
- Impressão de serviços gráficos;



32384024

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CERTIFICO REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257.  
PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16.  
EMPRESA: 54200878349.  
PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.



Nivaldo Domingos da Rocha  
38 SECRETÁRIO GERAL.



- **Locação de licença de software.**
- **Locação de software e sistema de controle de gestão de processos;**
- **Locação de equipamentos multimídia e áudio visuais;**
- **Locação de equipamentos médicos e hospitalares;**
- **Implantação de sistema na área tributária;**
- **Assistência técnica em equipamentos de informática;**
- **Assistência técnica em equipamentos multimídia e áudio visuais;**
- **Assistência técnica em equipamentos médicos e hospitalares;**
- **Montagem de computadores;**
- **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ar condicionado modelo janela, split, dutos, câmaras frigoríficas sistemas de ventilação e refrigeração;**
- **Instalação e manutenção elétrica;**
- **Instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás;**
- **Serviço de Paisagismo, decoração de interiores;**
- **Serviço de vigilância e monitoramento eletrônico;**
- **Manutenção e reparação de veículos automotores;**
- **Gestão de documentos;**
- **Organização de arquivos;**
- **Elaboração e aplicação de tabela de temporalidade;**
- **Elaboração e aplicação de plano de classificação para arquivos;**
- **Consultoria em gestão documental;**
- **Digitalização e indexação de documentos;**
- **Serviço de higienização e triagem documental;**
- **Microfilmagem de documentos;**
- **Diagnostico de arquivo e massa documental;**
- **Elaboração de pareceres técnicos sobre arquivos e documentos;**
- **Criação de manuais de boas praticas em gestão documental;**
- **Custódia de documentos e itens bibliográficos, iconográficos, museológicos;**
- **Serviços de bibliotecários.**

## **OS SÓCIOS RESOLVEM EM CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL E SUA ALTERAÇÃO Nº. 04**

**IGOR HIDE OSHITA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta capital de Campo Grande - MS, à Rua Sete de Setembro, nº. 1.538 Apto 101 – Centro, CEP 79.002-130, filho de Emilio Quendi Oshita e de D<sup>a</sup>. Emilia Yoko Kobaiachi Oshita, nascido aos 29 de Julho de 1.985, na



32384024

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 CERTIFICO REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257.  
 PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16.  
 EMPRESA: 54200878349.  
 PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.



Nivaldo Domingos da Rocha  
 30 SECRETÁRIO GERAL.



cidade de Campo Grande – MS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.327.388/SSP/MS e do CPF nº. 008.129.551-02, e;

**ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado nesta capital de Campo Grande - MS, à Rua Sete de Setembro, nº. 1.538 Apto 602 – Centro, CEP 79.002-130, filho de Massanobu Fukumoto e de D<sup>a</sup>. Kioko Makita Fukumoto, nascido aos 12 de março de 1.963, na cidade de Brasitânia – SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.954.181-3/SSP/SP e do CPF nº. 049.334.818-22.

## **CAPÍTULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, DURAÇÃO E FILIAIS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **“PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME”** e denominação fantasia de **PRIME** e regerá pelo presente contrato e nas omissões pela legislação aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sede nesta capital de Campo Grande – MS, à Rua São Vicente de Paulo, nº. 812 – Vila Manoel da Costa Lima, CEP 79.040-240 podendo abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, ficando eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer ação fundada no presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social:

#### **Comércio varejista de:**

- **Impressoras mono/color, jato de tinta, matricial e laser, fotocopiadoras mono/color, suprimentos para impressoras jato de tinta, laser, matricial, suprimentos para copiadoras mono/color, aparelhos de fax, estabilizadores, nobreaks, short break, microcomputadores, servidores, mainframes, monitores, plotters, mesas digitalizadoras, periféricos para microcomputadores, jato de cera;**
- **Software, e licença de uso de software;**
- **Materiais de papelaria;**
- **Materiais eletroeletrônica, moveis para escritório, aparelhos para refrigeração e eletrodomésticos.**
- **Guilhotina, triturador de papel e lousa digital;**
- **Produtos alimentícios e bebidas;**
- **Embalagens;**
- **Materiais médicos, hospitalares, odontológicos e ortopédicos;**



32384024

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CERTIFICO REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257.  
PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16.  
EMPRESA: 54200878349.

PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.



Nivaldo Domingos da Rocha  
38 SECRETÁRIO GERAL.



- Brinquedos;
- Produtos de higiene e limpeza;
- Utilidades domésticas;
- Equipamentos multimídia e áudio visuais;
- Material de cama, mesa e banho;
- Materiais elétricos, abajures e arandelas;
- Produtos para prevenção de incêndios;
- Ferramentas;
- Materiais esportivos;
- Peças e acessórios para veículos automotores;
- Pneus para veículos automotores;
- Suplementos para escritório;
- Ar condicionado e dutos de ventilação;
- Máquinas e equipamentos para costuras;
- Equipamentos para cozinha semi-industrial e industrial;
- Uniformes;

Serviço de:

- Manutenção e instalação de máquinas de escritório e informática;
- Cobranças extra judiciais e informações cadastrais;
- Visualizações e atendimento;
- Telecomunicações;
- Processamento de dados;
- Locação de microcomputadores, impressoras, copiadoras, digitalizadoras e equipamentos de vídeos;
- Impressão de serviços gráficos;
- Locação de licença de software.
- Locação de software e sistema de controle de gestão de processos;
- Locação de equipamentos multimídia e áudio visuais;
- Locação de equipamentos médicos e hospitalares;
- Implantação de sistema na área tributária;
- Assistência técnica em equipamentos de informática;
- Assistência técnica em equipamentos multimídia e áudio visuais;
- Assistência técnica em equipamentos médicos e hospitalares;
- Montagem de computadores;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ar condicionado modelo janela, split, dutos, câmaras frigoríficas sistemas de ventilação e refrigeração;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Serviço de Paisagismo, decoração de interiores;
- Serviço de vigilância e monitoramento eletrônico;
- Manutenção e reparação de veículos automotores;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 CERTIFICO REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257.  
 PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16.  
 EMPRESA: 54200878349.  
 PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.



Nivaldo Domingos da Rocha  
 38 SECRETÁRIO GERAL.

- **Gestão de documentos;**
- **Organização de arquivos;**
- **Elaboração e aplicação de tabela de temporalidade;**
- **Elaboração e aplicação de plano de classificação para arquivos;**
- **Consultoria em gestão documental;**
- **Digitalização e indexação de documentos;**
- **Serviço de higienização e triagem documental;**
- **Microfilmagem de documentos;**
- **Diagnostico de arquivo e massa documental;**
- **Elaboração de pareceres técnicos sobre arquivos e documentos;**
- **Criação de manuais de boas praticas em gestão documental;**
- **Custódia de documentos e itens bibliográficos, iconográficos, museológicos;**
- **Serviços de bibliotecários.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade teve início de suas atividades em **14 de DEZEMBRO de 2.006**, e o tempo de duração é por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:**

O capital social é de R\$- 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) inteiramente integralizado pelos sócios em moeda corrente deste país, e está dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada quota, e assim distribuídas entre os sócios:

|                         |                |               |            |                   |             |
|-------------------------|----------------|---------------|------------|-------------------|-------------|
| <b>IGOR HIDE OSHITA</b> | <b>360.000</b> | <b>Quotas</b> | <b>R\$</b> | <b>360.000,00</b> | <b>90%</b>  |
| <b>ROBERTO MASSAMI</b>  | <b>40.000</b>  | <b>Quotas</b> | <b>R\$</b> | <b>40.000,00</b>  | <b>10%</b>  |
| <b>FUKUMOTO</b>         |                |               |            |                   |             |
| <b>TOTAL.....</b>       | <b>400.000</b> | <b>Quotas</b> | <b>R\$</b> | <b>400.000,00</b> | <b>100%</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

**CAPÍTULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa não tem pessoas não sócias, em cargos administrativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores **ROBERTO MASSAMI, FUKUMOTO e IGOR HIDE OSHITA**, ficam investidos no cargo de.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CERTIFICADO REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257.  
PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16.  
EMPRESA: 54200878349.  
PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.



Nivaldo Domingos da Rocha  
386440914  
SECRETÁRIO GERAL.



**DIRETORES ADMINISTRATIVOS** da sociedade, com todos os poderes para executarem todos os atos da administração e decidirem sobre os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma **isoladamente**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios administradores terão direito a uma retirada a título de Pró-labore, a ser fixada pelo consenso dos sócios, cujo valor será levado à conta de despesas operacional da sociedade.

#### **CAPÍTULO IV** **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DELIBERAÇÕES GERAIS**

##### **CLÁUSULA OITAVA:**

O exercício social encerrar-se á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade que será procedido o levantamento de um balanço geral, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital.

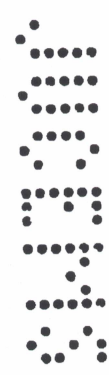
#### **CAPÍTULO V** **DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE**

##### **CLÁUSULA NONA:**

As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao(s) sócio(s) que queira(m) adquiri-las, o sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender suas quotas, deverá oferecê-las pôr escrito a outro sócio, que terá um prazo de 60(sessenta) dias para se pronunciar, decorrido esse prazo sem que a preferência tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá vende-las a terceiros.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CERTIFICO REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257.  
PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16.  
EMPRESA: 54200878349.  
PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.



Nivaldo Domingos da Rocha  
38 SECRETÁRIO GERAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As omissões ou dúvidas que possam a ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades limitadas.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a vontade dos sócios da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades atinentes no Registro de empresas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

E, pôr estarem justos e contratados assinam o presente contrato em via única na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo.

Campo Grande – MS, 10 de Fevereiro de 2.016.



*[Signature]*  
**ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO**



*[Signature]*  
**IGOR HIDE OSHITA**

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*  
**Isaura Scheibler**  
RG nº. 585.580/SSP/MS

*[Signature]*  
**Reginaldo Pena de Amorim**  
RG nº. 9024347/SSP/MS

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016  
 SOB O NÚMERO 54430257  
 Protocolo: 16/0290465 DE 01/03/2016  
 Empresa: 54 2 0087834 9  
 PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CERTIFICO REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257.  
PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16.  
EMPRESA: 54200878349.  
PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.



Nivaldo Domingos da Rocha  
38 SECRETARIO GERAL.

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certificadigital.juceems.ms.gov.br/validachanceira>, informando o protocolo 160290465 e o código de verificação 1703

**CARTORIO ZONTA** 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS  
**FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião**  
 Rua Rui Barbosa, 2787 - Centro - Campo Grande - MS (07) 3383 0707 cartoriozonta.com.br  
 REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257  
 PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16  
 EMPRESA: 54200878349  
 PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME



**FERNANDO TORRES DE SOUZA - Escrevente**  
 Sinal Público Consultor:  
[www.sinalpublico.org.br](http://www.sinalpublico.org.br)  
 Selo Digital Consultor:  
[www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CERTIFICO REGISTRO EM 30/03/16 SOB Nº 54430257.  
 PROTOCOLO: 160290465 DE 01/03/16.  
 EMPRESA: 54200878349.  
 PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.



Nivaldo Domingos da Rocha  
 38640014  
 SECRETÁRIO GERAL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANTONIO CARLOS DE MORAES BAUCE  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 2028271761 SJS RS  
 CPF: 418.025.510-34 DATA NASCIMENTO: 22/12/1965  
 FILIAÇÃO: OLINDO GIACOMO BAUCE  
 ASTROGILDA ORTIZ DE MORAES  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B  
 Nº REGISTRO: 03780703230 VALIDADE: 01/03/2026 1ª HABILITAÇÃO: 30/10/1986



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2168225300

OBSERVAÇÕES  
 SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO: 02/03/2021  
 ASSINATURA DO EMISSOR: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR DIRETOR-PRESIDENTE  
 06053828144 MS849601037  
 MATO GROSSO DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2168225300

**3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS**  
 Tabelão ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

**\*\* AUTENTICACAO \*\***

Este fotocópia e a reprodução do original apresentado  
 Selo(s): AEQ52037-729-NOR  
 Pedido: 95  
 Campo Grande MS, 06 de abril de 2021  
 Válido somente com o selo digital. OP: VERA  
 EMOL: R\$ 3,17 ISS: R\$ 0,16 FMP: R\$ 0,32 FJ10%: R\$ 0,32 FN10%: R\$ 0,32  
 SELO: R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 5,79

www.tjms.jus.br  
 CARTÓRIO AYACHE  
 SELO DIGITAL  
 CAMPO GRANDE - MS

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO SEM EMBENDE E FOLHA BRANCA  
 MARIA JULIA FERNANDES  
 Tabelão Substituta